



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: engenharia@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1442 - Cláudia/MT

OBRA: RETOMADA DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES

ENDEREÇO : AV. GASPAR DUTRA COM AV. MARECHAL C. RONDON

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TIPO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI		
Item	Sigla	Percentual adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantis	SG	0,80%
Risco	R	1,05%
Despesas Financeiras	DF	0,95%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI - PAD	22,93%
BDI COM desoneração	BDI - DES	29,16%

Verificação BDI conforme Acórdão 2.622/2013 - Plenário TCU.			
Situação	1° Quartil	Médio	3° Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+R+S+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Conforme legislação tributária municipal a estimativa de **percentual para base de cálculo do ISS** é de **60%** do valor da Nota Fiscal

Alíquota de ISS do Município de Cláudia conforme Lei 23/2014 é de **5%**

****ISS** - Repassado pelo município 5% DE 60% DA NOTA FISCAL (OU 3% DO VALOR TOTAL)

Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVO ANTÔNIO FACCIN JUNIOR
ENG. CIVIL - CREA/MT 34737

DATA: 21/11/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: engenharia@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1442 - Cláudia/MT

OBRA: RETOMADA DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL DOS MIGRANTES

ENDEREÇO : AV. GASPAR DUTRA COM AV. MARECHAL C. RONDON

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TIPO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

BDI - DIFERENCIADO (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		
Item	Sigla	Percentual adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantis	SG	0,48%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI - PAD	14,60%
BDI COM desoneração	BDI - DES	20,22%

Verificação BDI conforme Acórdão 2.622/2013 - Plenário TCU.			
Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	1,50%	3,45%	4,49%
-	0,30%	0,48%	0,82%
-	0,56%	0,85%	0,89%
-	0,85%	0,85%	1,11%
-	3,50%	5,11%	6,22%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+R+S+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Conforme legislação tributária municipal a estimativa de **percentual para base de cálculo do ISS** é de **60%** do valor da Nota Fiscal

Alíquota de ISS do Município de Cláudia conforme Lei 23/2014 é de **5%**

****ISS** - Repassado pelo município 5% DE 60% DA NOTA FISCAL (OU 3% DO VALOR TOTAL)

Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVO ANTÔNIO FACCHIN JUNIOR
ENG. CIVIL - CREA/MT 34737

DATA: 21/11/2023